

PORTARIA N.º 818/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 27228, de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 390/2021/GBSES de 02/07/2021 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT **até 31 de dezembro de 2021**;

CONSIDERANDO que o FMS de Saúde de Nortelândia está com o pagamento suspenso desde de agosto/2019 até que se resolva pendências registradas em processo em andamento de ação civil, portanto, o referido município não consta na lista de pagamento do Anexo Único desta Portaria, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 336000/2021, oriundo do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis/ERS/ROO que trata do Parecer Técnico Nº 040/2021 e o Memorando Nº 1183/2021/SGR/SES/MT que recomenda a regularização do repasse financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º ORDENAR o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o **Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único, referente à Competência **AGOSTO/2021** no valor total de **R\$ 9.524.300,31** (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **134**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIOS	AGOSTO/2021
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 3.300.000,00
2		FMS Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	R\$ 500.000,00
4	Centro Norte	FMS Diamantino	R\$ 250.000,00
5	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R\$ 800.000,00
6	Nordeste	FMS Juína	R\$ 301.000,00
7	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	R\$ 250.000,00
8	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda	R\$ 450.000,00
9	Sul Mato-grossense	FMS Jaciara	R\$ 100.000,00
10		FMS Primavera do Leste	R\$ 300.000,00
11		FMS Rondonópolis *	R\$ 1.723.300,31
12	Vale dos Arinos	FMS Juara	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 9.524.300,31

* Valor referente pagamento a menor efetuado na competência Julho/2021.